

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 338/2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E LEI MUNICIPAL Nº. 333/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Leonardo Durães de Almeida, Prefeito Municipal de Japonvar/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2018, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na **dotação abaixo especificada.**

12 – PREVJAP

12.01.01 – PREVJAP

12.01.01.09.122.0002.2146 – Manutenção Atividades do Instituto de Previdência

33909100 – Sentenças Judiciais Fonte 103 Valor R\$35.000,00

103 – CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS Valor R\$35.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Japonvar – PREVJAP para o Exercício de 2018, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

12 – PREVJAP

12.01.01 - PREVJAP

12.01.01.09.272.0000.2148 – Compensações Previd. de Aposentadorias e Pensões entre RPPS e RGPS

33204100 – Contribuições

Fonte 103 Valor R\$35.000,00

103 – CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS

Valor R\$35.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Japonvar – PREVJAP para o exercício de 2018.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 338/2017 — Plano Plurianual do Município de Japonvar, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 02 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2146 - Manutenção Atividades do Instituto de Previdência

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018	Sentença Judicial	Unidade	1	35.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Japonvar/MG, 14 de agosto de 2018.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É encaminhado o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial durante a execução orçamentária no exercício de 2018, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) referente ao processo judicial 0086070178453 protocolo 20180004039535 de execução de honorários advocatícios, do advogado Leonardo Linhares Drumond Machado, valor bloqueado em conta do Instituto Municipal de Previdência de Japonvar – PREVJAP, e precisa ser empenhado a referida despesa e não conta no QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, por ser reduzido e não previsto.

Por tais razões, é submetido o presente Projeto de Lei a esta Douta Casa Legislativa, vindicando que o mesmo seja aprovado pelos ilustríssimos vereadores.

Município de Japonvar/MG, 14 de agosto de 2018.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal